

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O
VEICULO AMAROK
Processo nº 08/2018**

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de pneus automotivos novos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Tal aquisição faz-se necessária tendo em vista:

2.1.1 O veículo Amarok está em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso.

2.1.2 Os pneus são peças indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

2.1.3 A legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que o CREFITO-13 não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Deverão ser feitos os serviços conforme descrição abaixo:

3.1.1 Substituição de 3 (três) pneus do veículo do Departamento de Fiscalização; pneus novos de material de banda rodagem borracha de alta resistência, dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara, modelo radial, com selo de aprovação INMETRO; para aplicação em caminhonete AMAROK;

3.1.2 Serviços de alinhamento e balanceamento.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução dos serviços deve ser de até 5 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A empresa obrigará-se-á:

5.1.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.1.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Atender prontamente todas as solicitações do CREFITO-13 previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

5.4 Comunicar ao CREFITO-13, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.5 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não

citados neste Termo, porém necessários a perfeita execução dos mesmos, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

5.7 Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho de suas funções relativas aos serviços aqui estabelecidos, estarão obrigados ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI's);

5.8 O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da entrega do veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

6.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.4 Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

7 - DA PROPOSTA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

- a. descrição unitária dos serviços e materiais empregados e valores respectivos;
- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço;
- c. serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou mediante protocolo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados no mês;

8.2 A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

8.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

8.4 O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13